



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.



Transfere o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, nos termos do art. 225, do Regime Jurídico Único dos Servidores, Anexo Único, da Lei Municipal nº 999/2000, de 06.06.2000, para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988; no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, e VIII, art. 62;

1. **CONSIDERANDO** as Legislações: Federal, Estadual e Municipal, referentes à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19, Sars-CoV-2);

2. **CONSIDERANDO** a melhor adequação da continuidade dos serviços públicos municipais, tanto para os administrados, contribuintes e população em geral, quanto a compatibilização dos direitos pertinentes à comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 225, do Regime Jurídico Único dos Servidores, Anexo Único, da Lei Municipal nº 999/2000, de 06.06.2000;

DECRETA:

Art. 1º Transfere o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, nos termos do art. 225, do Regime Jurídico Único dos Servidores, Anexo Único, da Lei Municipal nº 999/2000, de 06.06.2000, para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º. A comemoração alusiva ao Dia do do Servidor Público, disposta no art. 1º deste Decreto não prejudicará os serviços considerados essenciais, tais como os realizados pelos seguintes órgãos municipais:

- I. Guarda Municipal;
- II. DEMUTRAN (serviço de trânsito);
- III. Conselho Tutelar;
- IV. urgência e emergência da Saúde (incluindo a UPA Irmã Silveira);
- V. transporte e abastecimento de veículos;
- VI. dentre outros considerados essenciais, conforme a necessidade de escala pela chefia imediata de cada setor e / ou o titular de órgão ou pasta, em razão do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel-CE, aos dias 20 de outubro de 2021.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC.

Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,
CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.

Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).

Endereço Eletrônico na Internet (site): <https://cascavel.ce.gov.br/> e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br

JMSJR.